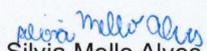
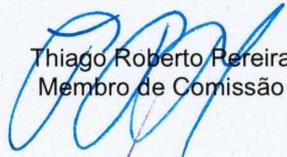
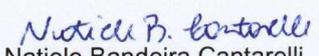
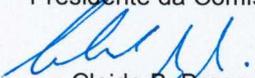


Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação, apresentados à Concorrência nº 255/2016 destinada à **contratação de empresa para o serviço de execução de instalações preventivas de incêndio do Centro Poliesportivo, Cultural e de Lazer de Joinville - Arena Joinville**. Aos 07 dias de fevereiro de 2017, às 11h40min, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 001/2017, composta por Sílvia Mello Alves, Thiago Roberto Pereira e Natiele Bandeira Cantarelli, sob a presidência da primeira para recebimento e abertura dos invólucros. Empresas participantes: Trust Construtora Ltda., Implanta Construções, Incorporações e Serviços de Engenharia Ltda., Cubica Construções Ltda. EPP e CRC Engenharia Ltda. A análise dos documentos foi realizada em conjunto com a engenheira, Cleide B. Braga, da Unidade de Coordenação de Projetos da Secretaria de Administração e Planejamento. Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Trust Construtora Ltda. EPP**, apresentou a Certidão de registro de pessoa jurídica expedida pelo CREA-SC, com Código de Controle de Certidão: AH7A-3AB3-BEH0-9383, no entanto, o documento encontra-se desatualizado, isso porque, o documento emitido em 18/08/2016 apresenta o capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo que a 2ª alteração contratual, formalizada em 15 de dezembro de 2016 e registrada na JUCESC em 20/12/2016 sob o protocolo nº 16/864343-0, alterou o capital social para R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Assim, tendo em vista a informação contida na própria certidão, que determina: "A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos" e em cumprimento a Decisão nº 0491/2016 proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, referente ao processo nº REP-15/00402610, a qual recomendou ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Joinville que: "[...] em futuros certames, para o mesmo ou objetos distintos, observe a Lei de Licitações e as leis correlatas de observância obrigatória, especificamente a alínea "c" do §1º do art. 2º da Resolução CONFEA n. 266/79, no momento do julgamento das propostas", a Certidão apresentada para atendimento da exigência prevista no item 8.2, alínea "p", do edital, não será aceita. **Implanta Construções, Incorporações e Serviços de Engenharia Ltda.**: não foi possível, com base nas Certidões de Acervo Técnico e Atestados apresentados pela empresa, comprovar a realização do serviço de execução de "rede de hidrantes", de acordo com a exigência prevista no item 8.2, alíneas "p" e "o". As empresas Cubica Construções Ltda. EPP e CRC Engenharia Ltda. cumpriram todas as exigências do edital. Deste modo a comissão decide **INABILITAR: Trust Construtora Ltda. EPP**, por não atender ao exigido no item 8.2, alínea "p", do edital, pois o documento está desatualizado. **Implanta Construções, Incorporações e Serviços de Engenharia Ltda.** por não atender ao exigido no item 8.2, alíneas "p" e "o", não apresentando a execução de serviços compatíveis com o edital. E decide **HABILITAR: Cubica Construções Ltda. EPP e CRC Engenharia Ltda.** Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

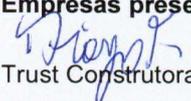
  
Sílvia Mello Alves  
Presidente da Comissão

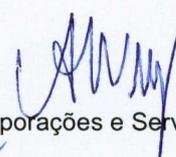
  
Thiago Roberto Pereira  
Membro de Comissão

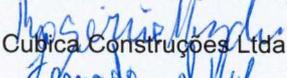
  
Natiele Bandeira Cantarelli  
Membro de Comissão

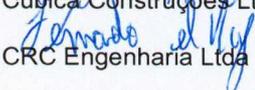
  
Cleide B. Braga  
CREA/SC nº 039267-8

### Empresas presentes

  
Trust Construtora Ltda.

  
Implanta Construções, Incorporações e Serviços de Engenharia Ltda.

  
Cubica Construções Ltda. EPP

  
CRC Engenharia Ltda.